



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO SUL
unesco



LEI Nº 4.766, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 136.361,63, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 136.361,63 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), na seguinte funcional programática abaixo:

I - No valor de R\$ 133.400,56 - Recurso 2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação - Detalhamento da Fonte de Recurso: 1025 – FNDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105 2.123 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 133.400,56

II - No valor de R\$ 2.961,07 - Recurso 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação - Detalhamento da Fonte de Recurso: 1025 – FNDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105 2.123 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 2.961,07



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
Patrimônio da UNESCO



Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado conforme segue:

I - No valor de R\$ 133.400,56, pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

Origem dos Recursos:	Valor	Conta corrente/aplicação – Banco
Convênio nº 626963 com FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)	R\$ 133.400,56	Banco do Brasil Agência: 0670-X Conta corrente/aplicação: 22239-9

II - No valor de R\$ 2.961,07, pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105 2.123 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

(874) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 2.961,07

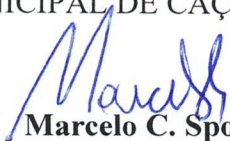
Recurso 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1025 – FNDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de maio de 2025.

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

Em:

 12/05/2025

Matr: 449119-8

DILVANE LORETO JAIME

Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico